

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 254/94 DE 26.09.94. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre autorização para celebrar Convênios ou Aditamentos com a Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo-AEASP".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com a Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo-AEASP, com sede a Rua 24 de Maio, nº 104/10º andar - Centro/SP, CGC 62.326.772/0001-75, Declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 460 de 14 de outubro de 1974, reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária em 18/07/1953, objetivando implantar no âmbito do Município a tecnologia de Destino Final de Embalagens Vazias de Agrotóxicos.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

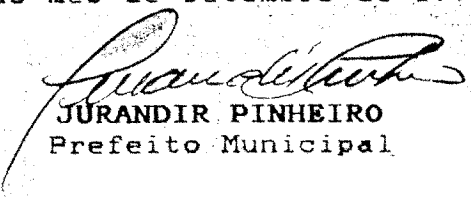
I - A receber cessão de uso de bens patrimoniais.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - As receitas decorrentes da venda dos materiais recicláveis serão incorporadas ao orçamento através de abertura de crédito suplementar especial, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 26 dias do mês de setembro de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA
Secretaria